



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 0798 / 2011

Seropédica, 13 de julho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso VII, combinado com o Art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DISPÕE SOBRE A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2011, de 08h00 as 17h00, no CAIC – Paulo Dacorso Filho, no Município de Seropédica, sob a Coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por finalidade analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e avaliar a implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no Estado e Município.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será presidida pela Presidente da Comissão, e nos impedimentos eventuais pela Vice-Presidente.

Art. 4º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Seropédica, a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, composta por (quatro) instituições da sociedade civil organizada e 04 (quatro) do poder público indicados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Art. 5º - A Comissão Organizadora tem por finalidade elaborar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que disporá sobre a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e sobre o processo democrático de escolha dos representantes que participará das Conferências Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 6º - O Regimento interno obedecerá aos prazos estabelecidos no Regimento da III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, objetivando a realização das Conferências Municipal (até 31 de agosto de 2011) e Regionais.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Gabinete do Prefeito



O processo de escolha de representantes respeitando o quantitativo disposto no Regimento Interno da III Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

A operacionalização dos debates, tendo como base o tema proposto pela organização da Conferência Nacional "Erradicação da Pobreza para o exercício da Cidadania das Mulheres no Brasil";
 Sistema – "Análise da Realidade Brasileira Social, Econômica, Educacional, Política, Saúde, Cultural e os Desafios para a Construção da Igualdade de Gênero";
 Sistema – "Avaliação das Políticas Públicas e Ações no Âmbito do Município de Seropédica".

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Sociedade Civil - Titulares

- I - SEPE – Darci da Penha Pereira;
- II - Mega Limp Serviços Gerais LTDA – Maria Lucia Gomes dos Santos;
- III - Pastoral da Mulher – Célia Maria de Souza Gonçalves;
- IV - Igreja Católica Movimento de Mulheres – Nair de Sousa Gomes.

Sociedade Civil - Suplentes

- I - Agente Pastoral de Negros - Rosemar Oliveira Cesário;
- II - Associação das Pequenas Agricultoras Filhos do Sol - Berenice Oliveira Santos;
- III - Grupo Mulheres Santo Antonio – Natália Oliveira de Almeida;
- IV - Igreja Evangélica Congregacional de Agronomia – Edmeia de Senna Nunes

Poder Executivo - Titulares:

- I - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda – Neuza Cezário
- II - Secretaria de Saúde – Aline Barreto Gomes
- III - Secretaria de Cultura - Vânia Cristina Marthins;
- IV - Secretaria de Educação – Maria Tereza da Silva Muniz.

Poder Executivo - Suplentes:

- I - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda – Janice Pereira
- II - Secretaria de Saúde – Aline da Silva Costa
- III - Secretaria de Cultura - Andrea Lacerda Bianco;
- IV - Secretaria de Educação – Silvia Helena Loli Bezerra.

Parágrafo Único – Os integrantes da Comissão Organizadora, ora instituída, não farão jus a qualquer remuneração, sendo as suas funções consideradas como serviço relevante à sociedade.

Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

- Art. 6º - A III Conferência Municipal de Seropédica deverá debater os temas e elaborar propostas que serão enviadas à Comissão Organizadora Estadual até o dia 10 de setembro de 2011.
- Art. 7º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher elegerá delegadas para a III Conferência Estadual, sendo 05(cinco) da Sociedade Civil e 03(três) do Poder Público.
- Art. 8º - A Comissão Organizadora se dissolve no dia 10 de setembro de 2011, quando do encerramento do prazo de envio do Relatório Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual.
- Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

